

natural de Portugal, Ponta Delgada, São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13295392, com domicílio na Travessa do Mestre Henrique, 1, Livramento, 9500 Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2003, por despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Costa*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

Aviso de contumácia n.º 3228/2006 — AP. — A Dr.ª Cláudia Faria, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponta do Sol, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/05.5TBPTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Vieira Soares, filho de Ivo António Freitas Vieira Soares e de Maria Isabel Rodrigues Vieira Soares, natural de Funchal, Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10401921, com domicílio na Rua Heróis da Pátria, Vila Nova de Gaia, Arcuzelo, 2019 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2001, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Faria*. — O Oficial de Justiça, *Francisco João C. Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Aviso de contumácia n.º 3229/2006 — AP. — O Dr. João Augusto M. Castanho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo abreviado, n.º 542/05.1GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Vidal Alvarez, filho de Porfírio Vidal e de Josefina Alvarez, natural de Venezuela, nascido em 8 de Janeiro de 1960, solteiro, titular do passaporte n.º Ac983648 Espanha e da licença de condução n.º 34947435 Espanha, com domicílio na Calle Vilaboa, 10, Lavad Cebale, 36214, Vigo, Pontevedra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obtenção de quaisquer documentos, certidões ou registos junto das entidades públicas.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Augusto M. Castanho*. — A Oficial de Justiça, *Guiomar Leones*.

Aviso de contumácia n.º 3230/2006 — AP. — O Dr. João Augusto M. Castanho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/04.2TAPTL, pendente neste Tribunal contra os arguidos Roberto Mihaylovic, filho de Bekrija Mihaljovic e de Firrié Adzovic, natural de Podgorica, Montenegro, nascido em 10 de Novembro de 1978, casado, titular do bilhete de identidade croata n.º 14353176, de nacionalidade croata, com domicílio na Pereira, lote 1, fracção G, 2.º, direito, Correlhã, 4990-306 Ponte de Lima, e Zoran Rudela, solteiro, filho de Pêro Rudela e de Branka Rudela, natural de Zenica, Bósnia, de nacionalidade bósnia, nascido em 25 de Janeiro de 1975, com domicílio na Canesa de Hero, 6, 1.º, Madrid, Espana, por se encontrarem acusados da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), ambos do Código Penal, praticado

em 9 de Dezembro de 2003, foram os mesmos declarados contumazes, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Augusto M. Castanho*. — A Oficial de Justiça, *Orinda Guedes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Aviso de contumácia n.º 3231/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/05.9TAPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Adaires Cavalcante Lima, filho de Agostinho Ferreira Lima e de Maria de Lourdes Cavalcante Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Fevereiro de 1981, titular da identificação fiscal n.º 247129054 e do passaporte n.º CM 833058, com domicílio na Praça da República, 5, Sousel, 7470-220 Sousel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Biga de Deus*.

Aviso de contumácia n.º 3232/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 228/02.9TBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lourdes Reynaldo Pissarra, viúva, com domicílio na Rua Marquês de Abrantes, 138, apartado 404, Flamengo Cep 22230-061 Rio de Janeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — A Oficial de Justiça, *Antónia Caldeira Subtil*.

Aviso de contumácia n.º 3233/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 228/02.9TBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Ângela Reynaldo Pissarra, solteira, com domicílio na Rua Marquês de Abrantes, 138, apartado 404, Flamengo, Cep 22230-061 Rio de Janeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

16 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — A Oficial de Justiça, *Antónia Caldeira Subtil*.

Aviso de contumácia n.º 3234/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Clara Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/05.0TAPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Patrício Paixão Ruivo Pires, filho de Joaquim Ruivo Pires e de Maria Manuela Paixão Ruivo Pires, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 19 de Janeiro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9629128, com domicílio na Rua dos Montes Hermínios, 47, Cortes do Meio,

Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Maia*. — A Oficial de Justiça, *Antónia Caldeira Subtil*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 3235/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6022/01.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António André Mendes dos Santos, filho de António dos Santos e de Emília Rosa Mendes, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3840463, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 48, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Outubro de 2000, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 3236/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16765/01.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Moreira Costa Dias, filha de António Dias e de Maria Armanda Oliveira Moreira da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Fevereiro de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9560355, com domicílio na Rua de Trás, 172. 5.º, Massarelos, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Abel Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 3237/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 773/97.6SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Salazar Cardoso, filho de Francisco Cardoso e de Elisa Salazar, natural de Póvoa de Varzim, de

nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 13196905, com domicílio detido no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, do Código Penal de 1982, e hoje pelo Decreto-Lei n.º 454/91, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Março de 1997, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — O Oficial de Justiça, *Abel Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 3238/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3967/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro da Silva Fernandes, filho de Alberto Rodrigues Fernandes da Silva e de Albertina Rosa da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11171343, com domicílio na Rua 14 de Maio, 165, Casa 5, 4430-896 Avintes, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º de Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Abel Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 3239/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1183/00.5JAPRT (ex. processo n.º 33/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Rui Fernandes dos Santos, filho de Fernando Daniel Pereira dos Santos e de Maria Emília Monteiro Fernandes Santos, natural de Massarelos, Porto nascido em 12 de Novembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11264902, com domicílio no Bairro de São Martinho de Dume, lote 58, casa 1, rés-do-chão, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 30 de Agosto de 1999, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 3240/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12428/03.0TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Antoine Ange Joseph Nicotetti, filho de Nicoletti Lois e de Foti Rose, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 1 de Junho de 1957, titular do passaporte n.º P 1 Va47323, com domicílio na Travessa do Príncipe Perfeito, 6, 3830-741 Gafanha da Nazaré, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Junho de 2003, foi o mesmo de-